CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Análise da Manifestação pela Subcomissão Técnica (junho/2025)

CONCORRÊNCIA CFM 002/2023

Esta Subcomissão Técnica de Julgamento, composta por Beatriz de Oliveira Paiva, Rejane Maria de Medeiros, ambas do Conselho Federal de Medicina (CFM), e Alessandra de Mello Duarte Pereira, vinculada ao Ministério Público Militar (MPM), conforme previsto no Termo de Referência (TR) da Concorrência 002/2023 e publicado em Diário Oficial da União (DOU), analisou as propostas técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. E, a seguir, analisa a manifestação da licitante PARTNERS.

1 – DOS FATOS

Acha-se em curso a Concorrência CFM nº 002/2023, que tem por objeto a "contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender as necessidades do Conselho Federal de Medicina (CFM)".

O certame acha-se em fase de análise de manifestação da licitante PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

Em 15 de maio de 2025, esta Subcomissão Técnica foi notificada pela COLIC, por meio do documento SEI 2594504, disponível em https://sei.cfm.org.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=228267&id_documento=2974967 para resposta quanto aos apontamentos finais apresentados pela PARTNERS no documento SEI 2527952, disponível em https://sei.cfm.org.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=228267&id_documento=2899828 .

Assim, seguindo a determinação da COLIC e visando evitar qualquer dúvida acerca das decisões técnicas, esta Subcomissão Técnica de Licitação analisou a manifestação interposta pela licitante participante da Concorrência de Comunicação Digital nº 002/2023.

2. DA RESPOSTA

Esta Subcomissão Técnica de Julgamento apresenta, para os fins administrativos a que se destinam, suas considerações e decisões acerca da manifestação interposta pela empresa PARTNERS COMUNICAÇAO INTEGRADA LTDA. Em apertada síntese, a manifestação pede a revisão da análise técnica com relação à contagem de peças.

2.1. Da manifestação da empresa Partners Comunicação Integrada LTDA.

A *PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.* questiona a contagem de peças feita pela Subcomissão Técnica da seguinte forma:

> *Dessa forma, é evidente que a contagem que levou à equivocada conclusão de que teriam sido entregues 13 decorre de erro material, na medida em que considerou como peças distintas materiais complementares e interdependentes, cuja finalidade era exclusivamente facilitar a compreensão técnica da proposta.*
>
> *Diante do exposto, verifica-se que a manifestação da KLIMT versa sobre matéria preclusa e desprovida de interesse jurídico, devendo ser reconhecida a regularidade da proposta técnica da PARTNERS, a qual respeitou integralmente o limite de 10 peças previsto no item 1.3.3.3 do Anexo IV.*

A Subcomissão Técnica reitera o que já foi expressamente detalhado na manifestação anterior, registrada no documento SEI 2517626, disponível em https://sei.cfm.org.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=228267&id_documento=2888266.

A Subcomissão Técnica destaca que seguiu as regras do Edital que rege este certame e destaca dois trechos do documento a seguir:

> **1.3.3.3** Os exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital de que trata a alínea 'b' do subitem 1.3.3 **estão limitados a 10 (dez), independentemente do seu tipo ou de sua característica** e poderão ser apresentados sob a forma de: roteiros, storyboards e leiautes impressos; storyboards animados ou animatics; 'monstros' ou leiautes eletrônicos.
>
> **1.3.3.4** Para fins de cômputo das ações e/ou peças de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:
>
> a) as variações de abordagem ou formato serão consideradas como novos exemplos;
>
> b) uma ação com várias etapas ou uma peça sequencial será considerada 01 (um) exemplo, se o conjunto transmitir mensagem única;
>
> c) uma landpage e todas as suas páginas serão considerados 01 (um) exemplo;
>
> d) um vídeo e uma landpage que o hospeda serão considerados 02 (dois) exemplos;
>
> e) um post e a landpage por ele direcionada serão considerados 02 (dois) exemplos.

A Subcomissão Técnica revisitou as peças apresentadas pela licitante e as apresenta a seguir a fim de evitar dúvidas:

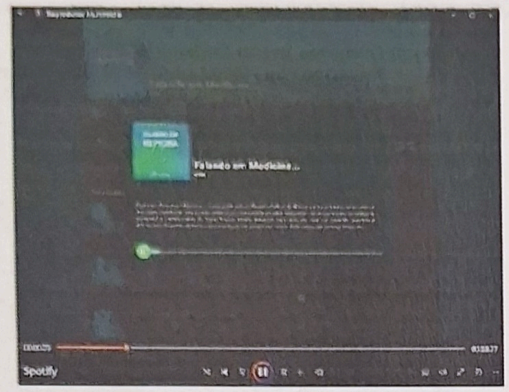

Áudio do podcast (pendrive)

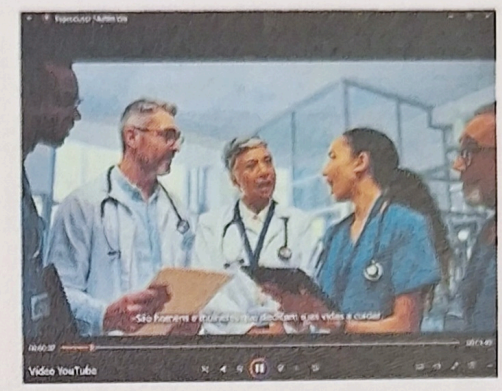

Filme - Youtube (Pendrive)

Banner Portal - (Impresso)

Storyboard - (Impresso)

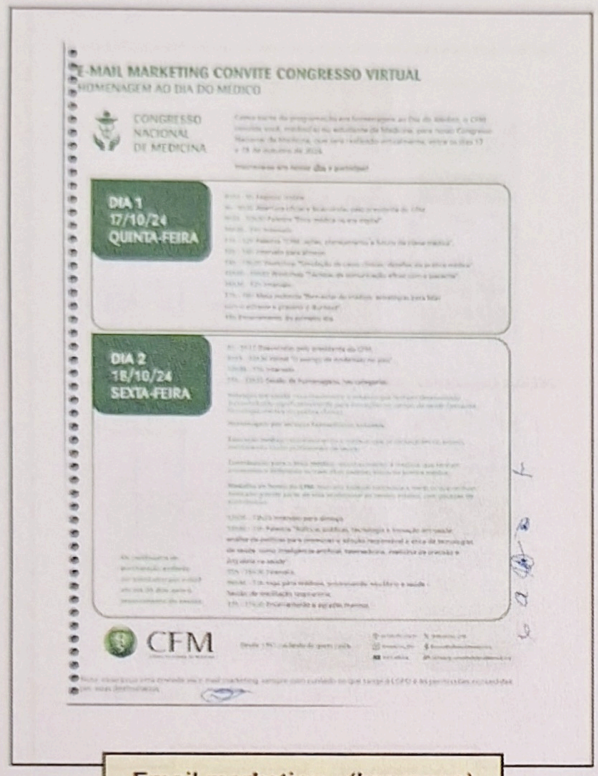
E-MAIL MARKETING CONVITE CONGRESSO VIRTUAL
HOMENAGEM AO DIA DO MÉDICO
CONGRESSO NACIONAL DE MEDICINA
DIA 1 17/10/24 QUINTA-FEIRA
DIA 2 18/10/24 SEXTA-FEIRA
CFM

Email marketing - (Impresso)

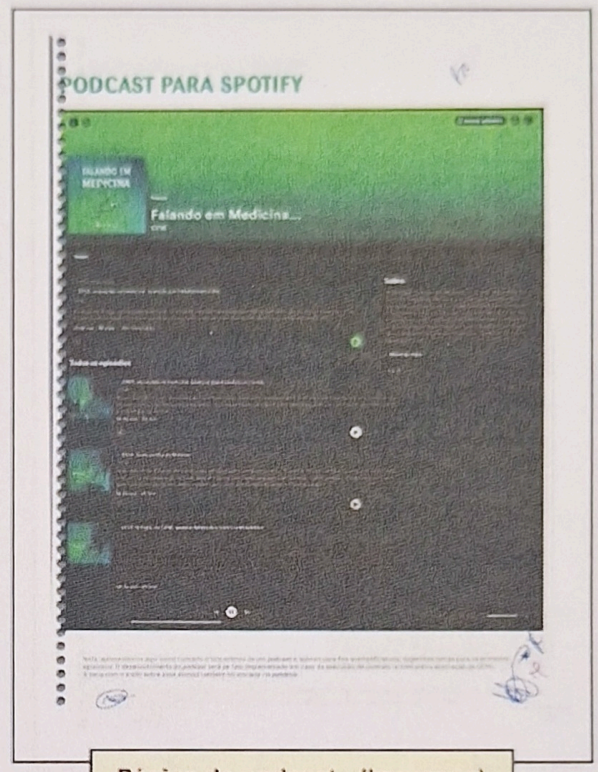
PODCAST PARA SPOTIFY
Falando em Medicina

Página do podcast - (Impresso)

CONVITE WHATSAPP/TELEGRAM
SEMANA DE MENTORIA PARA ESTUDANTES DE MEDICINA
EI, (NOME DA PESSOA)!
Como parte das celebrações do Dia do Médico, você é nosso(a) convidado(a) para participar da Semana de mentoria virtual "Caminhos para a excelência médica".
Os encontros acontecerão online via Google Meet, e traremos médicos experientes para um bate-papo descontraído contando como escolheram suas especialidades, apresentando casos clínicos curiosos e mostrando como planejaram suas carreiras ao longo do tempo.
As inscrições podem ser realizadas clicando no link abaixo e sua presença vale certificado de participação.
Esperamos por você!
CFM

Convite- (Impresso)

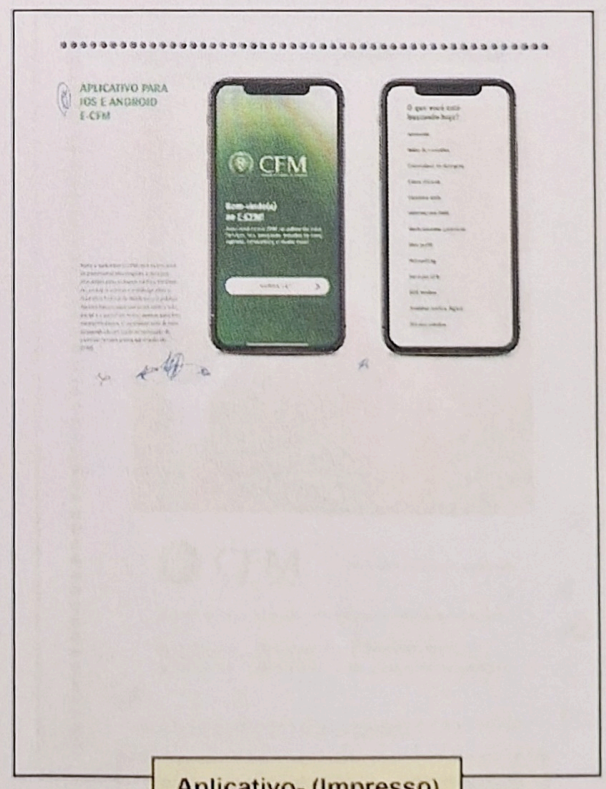
APLICATIVO PARA IOS E ANDROID E-CFM
CFM

Aplicativo- (Impresso)

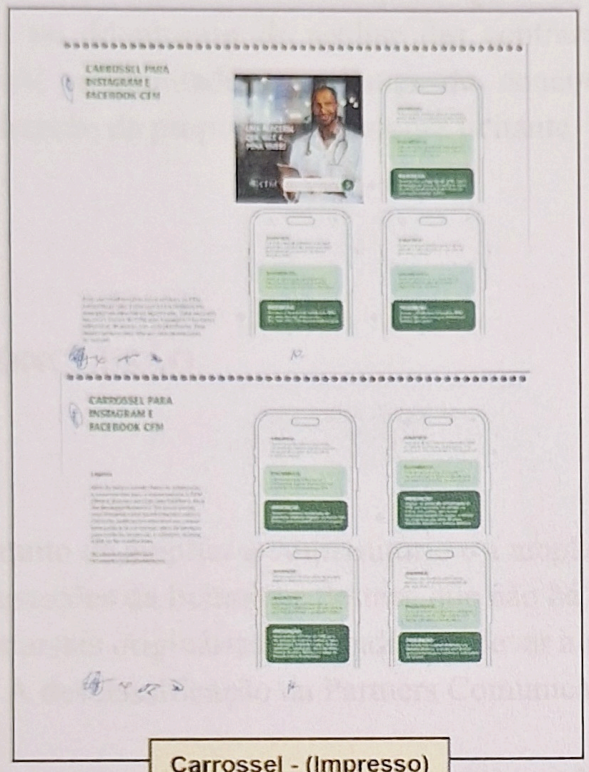

Carrossel - (Impresso)

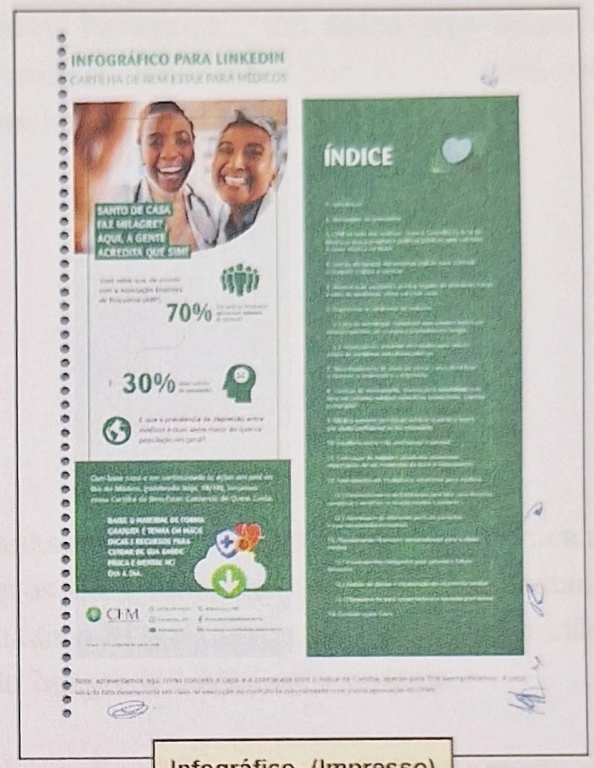

Infográfico- (Impresso)

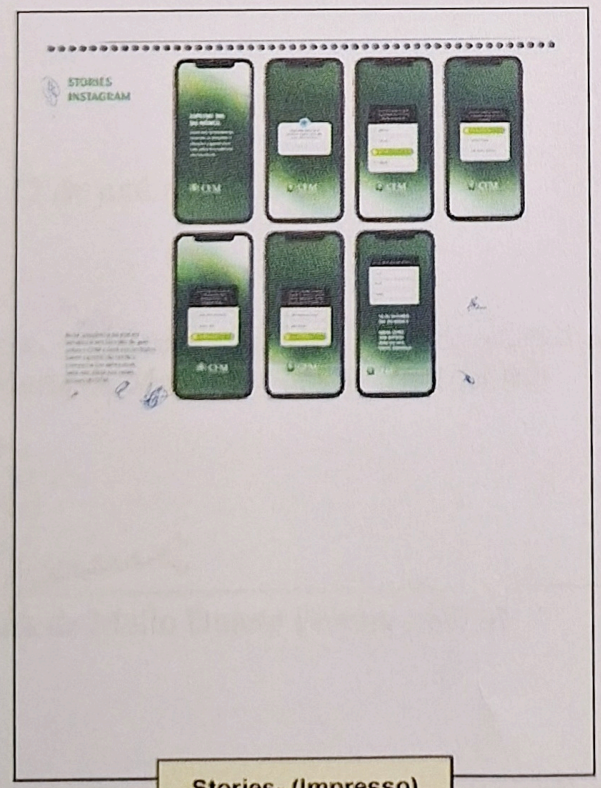

Stories- (Impresso)

Peça comemorativa- (Impresso)

A Subcomissão Técnica reitera que seguiu as normas do edital, conforme já foi amplamente discorrido no documento de análise das contrarrazões. Reitera-se: um único erro insanável, que compromete a equidade e a lisura da concorrência, é suficiente, por si só, para ensejar a desclassificação da proposta de qualquer licitante. Desclassificação mantida.

3. DA CONCLUSÃO

Com o intuito de ampliar o contraditório e a ampla defesa na disputa, a Subcomissão Técnica analisou as manifestações da licitante e destaca que não há novos fatos, não há argumentos não constantes das razões recursais originárias que pudessem levar a mudança de posicionamento da Subcomissão Técnica. A desclassificação da Partners Comunicação Integrada LTDA está mantida.

Não mais vendo nada a tratar, o trabalho foi concluído no dia 12 de junho de 2025, lavrando-se esta ata assinada pelos membros da Subcomissão Técnica.

Brasília, 12 de junho de 2025.

Rejane Maria de Medeiros - CFM (presidente)

Alessandra de Mello Duarte Pereira - MPM

Beatriz de Oliveira Paiva - CFM